



EDITAL Nº001/2023-FMT-HVD/PAIC -2023-2024.

Edital de seleção para concessão de bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado.

CONSIDERANDO que em 10.12.2000, o Conselho de Ensino e Pesquisa da Fundação de Medicina Tropical através da Resolução nº 005/2000 aprovou o PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PAIC) da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT -HVD).

SEGUINDO ao que dispõe a Instrução Normativa No. 003/2023, de 24 de janeiro de 2023-FAPEAM e a Resolução No. 001/2023, do Conselho Diretor da FAPEAM e a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC da FMT-HVD torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores desta Instituição a apresentarem propostas para receber a concessão de bolsas de iniciação científica, que deverão ser indicadas para alunos(as) de graduação.

Este edital é baseado nas exigências estabelecidas pelo Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM).

1. Conceituação

O PAIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos Gerais

- . Despertar a vocação científica e introduzir o método científico no meio estudantil;
- . Incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;
- . Auxiliar as instituições universitárias no desenvolvimento da pesquisa e do ensino.

3. Objetivos Específicos

- . Estimular pesquisadores a se envolverem no treinamento de estudantes de graduação para atividades científica;
- . Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.
- . Possibilitar interação entre a graduação e o Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPGMT), na medida em que estimula o contato entre os (as) alunos(as) e a futura inserção dos(as) bolsistas PAIC no PPGMT.

4. Procedimentos

O **pesquisador** interessado deverá submeter propostas individuais nos prazos fixados no **item 5 deste Edital** por meio do sistema *on-line* disponibilizado no endereço www.fmt.am.gov.br.



As datas estabelecidas devem ser rigorosamente cumpridas.

5. Cronograma

Lançamento do edital	14/04/2023
Submissão on-line das propostas	15/04/2023 a 30/04/2023
Divulgação dos resultados	10/05/2023
Entrega de documentação no DEP/FMT-HVD	11/05/2023 a 19/05/2023
Implementação das bolsas	20/05/2023 a 23/05/2023
Envio de documentação à FAPEAM	24/05/2022

6. Período de vigência das bolsas

As bolsas terão vigência de 01/08/2023 a 31/07/2024

7. Valor da bolsa

O valor da bolsa é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A bolsa será concedida de acordo com o recebimento da **frequência mensal do(a) aluno(a)-bolsista**, assinada pelo orientador, e entregue no Departamento de Pesquisa (DEP) até o segundo dia útil de cada mês.

8. Concessão:

Serão concedidas 45 (quarenta e cinco) bolsas, financiadas exclusivamente com recursos da FAPEAM, concedidas conforme Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM.

9. Requisitos, compromissos e direitos do orientador

9.1 Estará habilitado para ser orientador profissional com título de mestre ou doutor e reconhecida experiência em pesquisa, vinculado ao quadro de funcionários lotados na FMT-HVD **no pleno exercício de suas funções**, professores não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD, **porém credenciados como docentes permanentes** no Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPGMT) e **pós-doutorandos** e alunos(as) de doutorado regularmente matriculados(as) no PPGMT, **que estejam adimplente no PAIC/FAPEAM**;

9.2 Pesquisadores do quadro efetivo da FMT-HVD terão a disponibilidade de 35 (trinta e cinco) bolsas de PAIC;

9.3 Professores não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD, porém credenciados como docentes permanentes no PPGMT e pós-doutorandos e alunos(as) de doutorado regularmente matriculados(as) no PPGMT terão a disponibilidade de 10 (dez) bolsas de PAIC;

9.4 O orientador pleiteante deverá estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), no Diretório de Grupos de Pesquisa e na Plataforma *Lattes* do CNPq;

9.5 Deverá Incluir o(a) bolsista no grupo de pesquisa do CNPq certificado pela instituição, ao qual está vinculado;



9.6 Submeter, no prazo estipulado, conforme cronograma no item 5, o projeto à apreciação da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento por meio do sistema *on-line* disponível no endereço www.fmt.am.gov.br. O projeto deverá ser acompanhado de um termo de compromisso do orientador, devidamente assinado e declaração de matrícula, anexados através do sistema *on-line*. Deverá constar no final da metodologia, o Plano de Trabalho do Bolsista, descrevendo detalhadamente as atividades do bolsista do projeto;

9.7 **Projetos que necessitam aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animal (CEUA)**, deverão apresentar **obrigatoriamente** ao Departamento de Pesquisa (DEP) o **documento de submissão** para avaliação do projeto. Caso o projeto de PAIC esteja dentro de outro projeto maior já com aprovação ética, **apresentar o parecer**;

9.8 Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do plano de trabalho do (a) bolsista;

9.9 Garantir que a pesquisa tenha início **após a aprovação ética, no período máximo de 60 dias**, após a efetivação do bolsista e **apresentar o parecer do CEP ou CEUA**, no DEP;

9.10 **Acompanhar de forma presencial** nas apresentações parcial e final do(a) bolsista;

9.11 Exigir, nos prazos estipulados, **até o segundo dia útil de cada mês**, a frequência mensal do mês anterior, os relatórios parcial e final e proceder a avaliação do(a) bolsista;

9.12 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do **relatório final em formato oficial expedido pelo DEP** para apresentação de resultados em livro de resumos virtual, congressos ou seminários da área;

9.13 **Informar imediatamente** ao DEP os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do termo de compromisso, explicitando os motivos e a carga horária já cumprida pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira, caberá ao orientador;

9.14 Escolher e indicar, para candidato(a) à bolsa, o(a) aluno(a) que tenham perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos. **É vedada a orientação** de aluno(a) com grau de parentesco de 1º e 2º graus. O orientador poderá indicar aluno(a) que pertença a curso de graduação em instituição de ensino superior pública ou privada.

Não serão aceitas indicações de alunos que estejam na fase final de seus cursos, com carga horária integralmente dedicada aos estágios, o que deve ser verificado no histórico escolar pelo orientador, antecedendo a submissão do projeto para análise;

9.15 Solicitar, caso haja necessidade e mediante justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que isso ocorra dentro do prazo estabelecido pela FAPEAM para substituição de bolsista. Após esse período só será permitido o cancelamento da bolsa, **até o 4º (quarto) mês** de vigência da quota anual,



observando que as requisições só poderão ser realizadas **até o 10º (décimo) dia do mês** para implementação no mês subsequente. Ou seja, deverão ser realizadas requisições de substituição até o mês de outubro, para alteração na folha de pagamento de novembro;

9.16 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista. Da mesma forma, referenciar a condição da FAPEAM como financiadora do Programa PAIC em todos os produtos científicos resultantes da participação do(a) bolsista;

9.17 **É vedado ao orientador:** 1) **ausentar-se de Manaus, Amazonas, por período superior a 60 dias;** 2) **repassar a outro a orientação** de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) cancelada(s); 3) **substituição** de projeto submetido/avaliado e aprovado pela Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento;

9.18 **É vedada** a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

9.19 No caso de trancamento de matrícula do(a) bolsista no decorrer do período da vigência da bolsa, cabe ao orientador decidir pela continuidade ou não da bolsa;

9.20 A carga horária do(a) bolsista corresponde à dedicação de **20 (vinte) horas semanais**, sem interrupção durante a vigência da bolsa. Razões intrínsecas ao desenvolvimento da pesquisa, ou ligadas ao cumprimento das tarefas escolares pelo(a) bolsista podem justificar alteração da carga horária semanal em determinados períodos, devendo essa, no entanto, ser de caráter excepcional.

É rigorosamente vedada a atuação do(a) bolsista no projeto de pesquisa com atividades superiores às 20 horas semanais;

9.21 **É vedada** a atuação do(a) bolsista a qualquer **atividade não incluída** no plano de atividade do(a) bolsista.

9.22 Será limitada a concessão **três (3) bolsas por orientador/pesquisador/mestre/doutor do quadro efetivo da FMT-HVD, e uma (1) bolsa para professores** não lotados nos quadros efetivos da FMT-HVD, porém credenciados como docentes permanente no PPGMT e pós-doutorandos e alunos(as) de doutorado regularmente matriculados no PPGMT.

10. Requisitos e Condições, Conforme Resolução No. 001/2023, do Conselho Diretor da FAPEAM

10.1 PARA O(A) BOLSISTA

- . Ser brasileiro(a); quando estrangeiro(a), ter visto permanente ou de estudante;
- . Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, de qualquer instituição ensino superior ou privada reconhecida pelo MEC;
- . Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes CNPq e atualizado em 2023. (<https://lattes.cnpq.br/>).
- . Estar cadastrado no Sistema de Currículo Lattes do CNPq e no Banco de Gestão da FAPEAM-SIGFAPEAM, no endereço <http://sig.fapeam.am.gov.br>.



Atenção: dados pessoais, escolaridade e residenciais, deverão ser os mesmos indicados em todos os documentos apresentados.

- . **Estar** adimplente junto à FAPEAM;
- . **Cumprir** com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;
- . **Dedicar-se** integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, no mínimo de 20 (vinte) horas semanais;
- . **Não possuir** vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- . **Não acumular** a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;
- . **Não estar** realizando estágio remunerado;

Na fase de inscrição, o(a) bolsista deverá estar matriculado(a) a partir do segundo período, e durante a vigência do programa **não coincidir com o último período de graduação. Para os alunos de medicina não deve coincidir com o 9º período, em diante, isto é, durante o internato;**

- . **Não possuir** curso de graduação;
- . **Não ser** aposentado;
- . **Não participar** de sociedade simples, limitada ou anônima;
- . **Comprovar** desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- . **Não possuir** qualquer relação de trabalho com as ICT'S;
- . **Residir no estado do Amazonas;**
- . **Estar quite** com a Justiça Eleitoral;

. **Apresentar a prestação de contas técnica parcial, após 06 (seis) meses de vigência da bolsa, contendo resultados até então alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas, via SIGFAPEAM com a avaliação do orientador;**

. **Apresentar a prestação de contas técnica final via SIGFAPEAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas;**

. **Responsabilizar-se** pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação, de acordo com o Manual de Uso da Marca;

. **No caso particular da participação** em eventos relacionados ao programa, fazer uso no banner, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca, nos moldes do que se exige para o programa PAREV, disponível no site da FAPEAM, conforme as exigências especificadas;

. **Estar ciente** de que a bolsa, concedida por meio de quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição.

11. Os documentos necessários para a implementação da bolsa devem estar em arquivo digital personalizado, com a documentação completa, a saber:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF (frente);
- c) Título de Eleitor (frente e verso) com os comprovantes de regularidade eleitoral (ou Certidão de Quitação Eleitoral);



d) Comprovante de Residência (atual – 2023), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) aluno(a), uma declaração do titular do comprovante deverá ser anexada atestando que o(a) aluno(a) reside no endereço, cabendo a cada instituição atestar a veracidade da informação, a fim de que seja possível dispensar o reconhecimento de assinatura do emitente da declaração em cartório. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;

e) Comprovante de conta corrente bancária exclusiva do Banco Bradesco (ou Next) (no corrente, 2023), constando nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos.

e.1) **É vedada** a apresentação de conta poupança, conta salário e conta universitária, bem como conta de terceiros. Exemplo: cópia do cartão frente e verso, extrato bancário ou cópia do contrato de abertura da conta corrente.

e.2) O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM.

e.3) Caso o candidato não possua a conta corrente, as ICT's deverão fornecer a carta para auxiliar na abertura da conta (é vedada a apresentação da carta de abertura da conta como comprovante bancário);

f) Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado e que o(a) aluno(a) não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução;

g) Histórico escolar da graduação completo e atualizado;

h) Currículo Lattes atualizado no ato da requisição de bolsa;

i) Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Bolsista devidamente rubricado em todas as páginas e assinado pelo(a) bolsista e pela Instituição, preenchido, conforme descrito no Art. 9º desta Instrução Normativa;

j) Declaração assinada pelo(a) bolsista e coordenador institucional atestando que o(a) aluno(a) atende aos requisitos para a concessão de bolsa, previstos no Art. 8º da Resolução nº 001/2023 do PAIC-AM, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM (ANEXO III);

Art. 9º. Instrução para preenchimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista:

I. O Termo de Compromisso deve ser preenchido, impresso, datado, rubricado em todas as páginas, assinado, digitalizado e anexado no SIGFAPEAM;

II. Os dados solicitados no Termo de Compromisso **não poderão** ser preenchidos manualmente e não poderão conter rasuras;

III. **Datar do primeiro dia útil do mês de início da bolsa;**

IV. Deve ser devidamente assinado pelo(a) bolsista, dirigente máximo da instituição ou seu representante legal. A assinatura do dirigente máximo da instituição deve estar acompanhada do respectivo carimbo;

V. Todas as páginas devem ser rubricadas pelo(a) bolsista, dirigente máximo da instituição ou seu representante legal. A assinatura do dirigente máximo da instituição deve estar acompanhada do respectivo carimbo;

VI. Deve ser anexado no SIGFAPEAM contendo todas as páginas, as quais devem estar legíveis. Parágrafo Único. Caso seja necessário, a FAPEAM solicitará documentos complementares e ajustes.



12. Auxílio-pesquisa

Para o exercício de 2023-2024 haverá repasse de auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPEAM.

13. Avaliação do projeto quanto ao mérito

A análise das propostas submetidas será feita de acordo com a relevância e exequibilidades dos projetos, experiência, produção científica e **acompanhamento efetivo do orientador em bolsas anteriores**, e o **rendimento escolar do bolsista**, no cumprimento dos itens **nove e dez** deste Edital. **NÃO SERÃO AVALIADOS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DE PROJETOS.**

14. Recursos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC da FMT-HVD aceitará recurso no prazo de **dois (2) dias úteis**, a contar da publicação dos resultados que deverá ser encaminhada à

Coordenação Institucional do PAIC. O recurso será analisado e uma decisão será tomada no **prazo de três (3) dias úteis.**

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com o coordenador do PAIC e seus gestores.

Maria das Graças Gomes Saraiva - Coordenadora Geral do PAIC na FMT-HVD, fone:(92) 2127-3488, gracag.saraiva@gmail.com) Maria do Perpetuo Socorro Almeida de Oliveira – Assessora do Departamento de Pesquisa, fone:(92)2127-3432, dep@fmt.am.gov.br).

16. Resultado Final

O resultado final será divulgado no endereço www.fmt.am.gov.br



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Fundação de Medicina Tropical
Dr. Heitor Vieira Bourade (FMT-HVB)

Av. Pedro Teixeira, nº 25 - Dom Pedro
Manaus (AM) - CEP 69.040-000
<http://www.fmt.am.gov.br>





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Fundação de Medicina Tropical
Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD)

Av. Pedro Teixeira, nº 25 – Dom Pedro
Manaus (AM) – CEP 69.040-000
<http://www.fmt.am.gov.br>